

da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 17183, ARISTON LUSTOSA PEREIRA, mat. nº 5199239/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento da Região Metropolitana da Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (Quatorze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 623474

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 057 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2020/844327.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “c” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o Cabo PM RG 32708, EVALDO JOSÉ MARQUES DOS SANTOS, mat. nº 54194927/1, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.362,25 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Cabo PM proporcional a 5.517 dias de 10.950 dias sobre R\$ 890,57 correspondente a 50,3835%	448,70
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	89,74
Gratificação de Risco de Vida - 100%	448,70
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	148,07
Adicional de Inatividade - 20%	227,04
Total de Proventos	1.362,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 624786

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.037 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE REFORMA EX OFFICIO REFERENTE AO PROCESSO Nº 2020/230993.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Reformar “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988-TCE/PA, art. 109, § 1º e 2º da Lei Estadual nº 5.251/1985 e item 3.5 do Acórdão nº 16.034/1988-TCE/PA; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 – DRH/3; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, §2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; art. 99, “caput” da Lei nº 4.491/1973, o Tenente Coronel QOPM RG 20124, EDIVAN ARAÚJO DE MORAES, mat. nº 5420440/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$29.277,77 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM	4.854,34
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.427,17
Gratificação de Localidade Especial - 20%	970,87
Indenização de Tropa - 10%	485,43
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.854,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.456,30
Representação p/ Graduação - 60%	2.912,60
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	4.490,26
Adicional de Inatividade - 20%	4.490,26
Auxílio Invalidez	2.336,15
Total de Proventos	29.277,77

II– Os efeitos desta Portaria retroagirão a 21 de fevereiro de 2020, data da Sessão Ordinária nº 003/2020-JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 624828

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 262 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2020/467814.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f” do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 19842 WALDIR PEREIRA DE BRITO, mat. nº 5375053/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Educação e Cultura da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (quatorze mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.408,54
Adicional de Inatividade - 35%	3.652,95
Total de Proventos	14.089,94

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 623853

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 151 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2020/1108106.

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o Tenente Coronel QOBM RG 1388915, ANANIAS DE ALBUQUERQUE AMARAL, matrícula nº 5267676/1, pertencente ao efetivo da 3ª Seção de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará (Salinópolis), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$32.373,57 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/BM	4.854,34
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.427,17
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.456,30
Indenização de Tropa - 10%	485,43
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.854,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.456,30
Representação p/ Graduação - 60%	2.912,60
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	5.533,94
Adicional de Inatividade - 35%	8.393,15
Total de Proventos	32.373,57

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 623882

Processo: 2020/908818
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Referência: Primeiro termo de retificação para correção de erro material no termo de dispensa de licitação nº 013/2020

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o termo de dispensa de licitação nº 13/2020, celebrado entre o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV e a empresa FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMA, na seguinte cláusula abaixo:

Onde se lê:
Objeto: “CONTRATO “020/2018”.”
Leia-se:
Objeto: “CONTRATO “036/2018”.”
Permanecem inalteradas os demais itens do Temo da dispensa.
FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE
Diretor de Administração e Finanças
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 620669